Autógrafo nº 34.070

Projeto de lei complementar nº 2, de 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 892, de 31 de janeiro de 2001, que estabelece critérios para promoção de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado, e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar nº 892, de 31 de janeiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso IX do artigo 6º:

"IX – tenha obtido, nas últimas 4 (quatro) avaliações de desempenho, conceito considerado, no mínimo, dentro do esperado para o cargo, conforme o sistema de avaliação de desempenho - SADE." (NR)

II – o inciso V do artigo 9º:

"V – tenha obtido, nas últimas 4 (quatro) avaliações de desempenho, conceito considerado, no mínimo, dentro do esperado para o cargo, conforme o sistema de avaliação de desempenho - SADE." (NR)

Artigo 2º – Fica revogado o § 1º do artigo 26-A do Decreto-Lei nº 260, de 29 de maio de 1970, e a Lei nº 11.064, de 8 de março de 2002.

Artigo 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

ANDRÉ DO PRADO – Presidente